CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /

Considerando que, os cidadãos que tem sua inscrição em situação regular junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, são pessoas socioeconomicamente carentes, vimos propor que o Estado possa criar a passagem social para tal público.

Considerando que a passagem social seria a instituição da gratuidade da tarifa de ônibus e metrô para os inscritos no CadÚnico, esta iniciativa segue os moldes do benefício concedido aos jovens de baixa renda, que poderão ter acesso gratuito ao transporte interestadual de passageiros em trens e ônibus em todo o Brasil, de acordo com o que estabelece o Estatuto da Juventude, prevendo duas vagas gratuitas e duas vagas com 50% de desconto – depois de esgotadas as gratuitas – em cada veículo ou comboio ferroviário no serviço convencional das linhas regulares que trafegam entre os Estados para jovens cuja família tenha renda mensal de até dois salários mínimos.

Considerando todo o exposto, vem então esta indicação propor que o benefício da gratuidade da tarifa de ônibus e metrô se estenda a todos os que possuem o Cadastro Único nos programas sociais do governo federal, no Estado da Bahia.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

Ver. Isnard Araújo
2º Vice-presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia a criação da Passagem social para os cidadãos inscritos nos cadastros programas sociais do governo federal.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

Isnard Araújo
2º Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

Sabendo das necessidades que os cidadãos que fazem parte do CadÚnico passam, vem este projeto de indicação incentivar a criação da Passagem Social para este público.

Por se encontrar em situação de vulnerabilidade social e econômica e a fim de proporcionar à população que participa do CadÚnico acesso ao transporte público, este projeto de indicação tem a intenção de promover não somente a facilitação da locomoção, mas também a busca de emprego para pessoas de baixa renda, tornando um grande avanço e um auxílio na diminuição do índice de desemprego no Estado.

Iniciativa semelhante foi criada pelo governo federal, por meio de um documento que possibilita acesso aos benefícios de meia-entrada em eventos artístico-culturais e esportivos e também a vagas gratuitas, ou com desconto, no sistema de transporte coletivo interestadual, conforme disposto no Decreto 8.537/2015, com intuito de ajudar a locomoção de jovens de 15 a 29 anos. Benefício que vale também para pessoas não estudantes, mas que estão inscritos no CadÚnico, com renda familiar mensal de até 2 salários mínimos.

Diante do exposto esta indicação se mostra uma importante medida para proporcionar a locomoção, acessibilidade aos transportes públicos municipais e intermunicipais para o público que faz parte do Sistema de Cadastro Único, auxiliando ainda, na movimentação da economia local.

Quando da regulamentação, o Poder Executivo deverá prever critérios de fiscalização, estabelecendo rígido controle e evitando-se abuso indiscriminado ao benefício que deverá alcançar com presteza uma das classes mais necessitadas de nossa sociedade.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

Isnard Araújo
2º Vice-Presidente